



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA RONALDO SILVA SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato nº 005/2023 celebrado em 09 de março de 2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de água mineral, natural, sem gás, pelo período de 12 (doze) meses oriundo do Processo Licitatório nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023, as partes a seguir identificadas: a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.415/0001-02, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente **RICARDO CARNEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua Professora Raquel de Moraes Fraga nº 031, Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho – PE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4508707 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.350.664-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RONALDO SILVA SANTOS ME**, com sede na Rua São Jorge, nº 191 – Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.395.706/0001-11, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Silva Santos**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm em si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a SUPRESSÃO de aproximadamente 15,79% (quinze vírgula setenta e nove por cento) do valor inicial do Item 1 (Água mineral sem gás - envasada em garrafão polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com vasilhame, procedência e validade impressas na embalagem do produto), no contrato firmado entre as partes, perfazendo o valor total anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fulcro no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

## CASA VICENTE MENDES

2.1. Os recursos necessários à satisfação do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Atividade: 01.122. 0132. 8.1.0000 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal**  
**Elemento de despesas: 33.90.30.00- Material de Consumo**

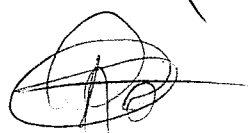
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 19 de junho de 2023

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
Contratante

  
**RONALDO SILVA SANTOS ME**  
Ronaldo Silva Santos  
Contratado

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: